

Processo Administrativo nº 049/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E AFERIÇÃO DE ÁUDIO AUTOMOTIVO DURANTE O EVENTO 'ALPINÓPOLIS CAR SHOW', QUE SERÁ REALIZADO EM DUAS EDIÇÕES: A PRIMEIRA NO DIA 01 DE JUNHO E A SEGUNDA NO DIA 30 DE NOVEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VICENTE JOSÉ FREIRE, EM ALPINÓPOLIS/MG.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A presente Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de organização de evento e aferição de áudio automotivo durante o evento 'ALPINÓPOLIS CAR SHOW', que será realizado em duas edições: a primeira no dia 01 de junho e a segunda no dia 30 de novembro, no parque de exposições Vicente José Freire, em Alpinópolis/MG tem por objetivo concretizar a parceria para realização do evento, uma vez que a aferição de som é a base do evento.

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT), reafirma seu compromisso com o

incentivo às manifestações culturais e a promoção do lazer e do turismo. Nesse contexto, apoia a realização do “ALPINÓPOLIS CAR SHOW”, um evento que se consolidou como referência no segmento.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 07/05/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 12/05/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **LUIZ HENRIQUE MEDA MANDURI - ME**, inscrita no **CNPJ: 04.693.264/0001-29** com sede a Rod. Antonio Rossetti, nº 871 – Lote 03, Quadra 20, Bairro Parque Industrial, em Manduri/SP, CEP. 18.780-000, valor total de **R\$ 15.600,00 (Quize mil e seiscentos reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.



O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 13 de maio de 2025

Pablo D. Sena
Pablo Proença Sena - Secretário Adjunto
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

Pablo Proença Sena
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
021.722.946-83



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**